



0181

# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

DECRETO Nº 6.290, DE 21 DE dezembro DE 1989

Dispõe sobre reajuste de tarifa do  
Serviço Funerário Municipal

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, na conformidade do disposto no Artigo 5º da Lei nº 2.258, de 01 de Junho de 1987,

**DECRETA:**


**ARTIGO 1º** - A tarifa do Serviço Funerário Municipal, criado pela Lei nº 2.258, de 01 de Junho de 1987, fica reajustada na conformidade das tabelas I, II e III que, rubricadas pelo Prefeito, passam a fazer parte integrante do presente decreto.

**ARTIGO 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 21 de dezembro de 1989, 345º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Serviço de Expediente e Registro, subordinado ao Gabinete do Prefeito, aos 21 de dezembro de 1989.

  
MARIA HELENA DE CAMPOS  
CHEFE DO SERVIÇO

**VISTO**

PUBLICADO

Em 22/12/89

me

  
JULIO CESAR OLIVEIRA  
CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO



0185

# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

TABELA I A QUE SE REFERE O DECRETO

Nº 6.290, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1989

ITEM 1 - URNAS SIMPLES (COR BRANCA)

<u>TAMANHO / TIPO</u>	<u>URNA</u>	<u>PARAMENTAÇÃO</u>	<u>TOTAL</u>
0,60 sem visor	411,00	144,00	555,00
0,60 com visor	482,00	144,00	626,00
0,80 sem visor	446,00	144,00	590,00
0,80 com visor	494,00	144,00	638,00
1,00 sem visor	486,00	144,00	630,00
1,00 com visor	540,00	144,00	684,00
1,20 sem visor	521,00	144,00	665,00
1,20 com visor	611,00	144,00	755,00
1,40 sem visor	540,00	144,00	684,00
1,40 com visor	679,00	144,00	823,00
1,60 sem visor	716,00	144,00	860,00
1,60 com visor	880,00	188,00	1.068,00
1,80 sem visor	1.279,00	215,00	1.494,00
1,80 com visor	1.698,00	235,00	1.933,00

ITEM 2 - URNAS DE LUXO MÉDIO

<u>TAMANHO / TIPO</u>	<u>URNA</u>	<u>PARAMENTAÇÃO</u>	<u>TOTAL</u>
1,80 sem visor	950,00	206,00	1.156,00
1,80 com visor	1.323,00	236,00	1.559,00
(20) com visor	1.564,00	258,00	1.822,00
(30) com visor	2.429,00	387,00	2.816,00

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH  
PREFEITO MUNICIPAL



0428

# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

TABELA I A QUE SE REFERE O DECRETO

Nº 6.290 , DE 2) DE dezembro DE 1989

### ITEM 3 - URNAS SUPER LUXO

<u>TAMANHO / TIPO</u>	<u>URNA</u>	<u>PARAMENTAÇÃO</u>	<u>TOTAL</u>
(50) com visor	4.585,00	583,00	5.168,00
(60) com visor	6.453,00	583,00	7.036,00
(77) com visor	11.985,00	848,00	12.833,00
(80) com visor	12.335,00	1.313,00	13.648,00

### ITEM 4 - URNAS ESPECIAIS (COR NOGUEIRA)

<u>TAMANHO / TIPO</u>	<u>URNA</u>	<u>PARAMENTAÇÃO</u>	<u>TOTAL</u>
Gorda Comprida	1.980,00	210,00	2.190,00
Zincada Simples	3.098,00	280,00	3.378,00
Zincada Gorda	3.448,00	280,00	3.728,00
Extra Gorda	4.823,00	280,00	5.103,00

### ITEM 5 - URNAS ESPECIAIS (COR BRANCA)

<u>TAMANHO / TIPO</u>	<u>URNA</u>	<u>PARAMENTAÇÃO</u>	<u>TOTAL</u>
Gorda Comprida	2.275,00	248,00	2.523,00
Zincada Simples	3.565,00	340,00	3.905,00
Zincada Gorda	3.968,00	340,00	4.308,00
Extra Gorda	5.560,00	340,00	5.900,00

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH  
PREFEITO MUNICIPAL



0187

# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

TABELA II A QUE SE REFERE O DECRETO

Nº 6.290 , DE 21 DE dezembro DE 1989

ITEM 1 - CAIXÕES (CORES ROXO, BRANCO OU PRETO)

<u>TAMANHO / TIPO</u>	<u>URNA</u>	<u>PARAMENTAÇÃO</u>	<u>TOTAL</u>
0,60	234,00	94,00	328,00
0,80	260,00	94,00	354,00
1,00	328,00	94,00	422,00
1,20	389,00	94,00	483,00
1,40	446,00	94,00	540,00
1,60	514,00	142,00	656,00
1,80	611,00	188,00	799,00
1,90	611,00	188,00	799,00
Gordo Comprido	870,00	215,00	1.085,00
Extra Gordo	1.029,00	215,00	1.244,00
Exumação	328,00		328,00

  
SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH

PREFEITO MUNICIPAL



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### TABELA III A QUE SE REFERE O DECRETO

Nº 6.290, DE 21 DE dezembro DE 1989

#### ITEM 1 - SERVIÇO

Transporte (dentro ou fora do Município) por Km rodado  
**3,80**

OBS: Quando os translados ocorrerem fora do Município, haverá cobrança de diárias do Motorista e Ajudante, fixados de acordo com a Portaria nº 8, de 9 de Fevereiro de 1981.

#### ITEM 2 - ARTIGOS COMPLEMENTARES

Véu Simples (Adulto) .....	96,00
Véu Branco de Luxo .....	183,00
Véu Branco Rendado .....	230,00
Véu Infantil .....	63,00
Vela (cada uma) .....	24,00
Terço .....	41,00

OBS: Os artigos acima só serão cobrados dos corpos que vierem de outras localidades sem um deles.

**SALVADOR GEORGE DONIZETTI KHURIYEH**

**PREFEITO MUNICIPAL**